



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

22 de Setembro de 2022

Ofício 7.438/2022

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Complementar**

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei Complementar em anexo que "Altera a Lei Complementar nº 082 de 23 junho de 2021 e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—
Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_MENSAGEM_064_Regulamenta_LC_82_Codigo_de_Obras.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	22/09/2022 11:40:08	1Doc	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A2A-394D-C948-BCFA**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 064/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e Vossas Senhorias a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnes representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que estabelece algumas alterações nas normas ordenadoras e disciplinadoras para o licenciamento de obras inseridas no perímetro urbano do Município de Caruaru, especificamente a revogação da Lei Ordinária nº 6.162, de 27 de dezembro de 2018, e alterações na Lei Complementar nº 082, de 23 de junho de 2021.

Desta forma, como o Município tem a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual, no que couber, conforme previsão expressa do art. 30, I e II, da CF/88, o projeto proposto visa alterar parte do procedimento para a aprovação de novos empreendimentos, de forma a incentivar o desenvolvimento do município.

Uma nova forma de ordenar as obras municipais, é a maneira encontrada pelo Poder Executivo Municipal para atrair investimentos para estimular o desenvolvimento do nosso Município.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade para a revisão da legislação vigente para que se consiga permitir um licenciamento e uma fiscalização mais coerente com a realidade atual do nosso Município, é imprescindível a atualização do Código de Obras.

Em vista dos argumentos apresentados, espero, pois, a pertinente e justa apreciação e aprovação do projeto de lei acostado.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____/2022

Altera a Lei Complementar nº 082 de 23 junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 082, de 23 de junho de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 ...

...

§ 7º Serão aceitos documentos e plantas assinados digitalmente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 ou Legislação vigente que trate do mesmo tema.

...

Art. 19. ...

VIII - ...

b) REVOGADO.

...

XVIII - ...

§ 1º Após a análise final, estando o projeto de acordo com a legislação vigente, todas as pranchas do projeto arquitetônico deverão ser apresentadas em 04 (quatro) vias, o qual receberá o carimbo de aprovação em todas as vias entregues, do responsável pelo órgão competente para a sua aprovação.

§ 2º Através de publicação de portaria específica, o Órgão Municipal responsável pelo Licenciamento Urbano poderá regrar procedimentos específicos quanto à apresentação e submissão para análise de projetos, para fins de Licenciamento Urbano.

...

Art. 95. ...

I- Para edificações de uso habitacional: no mínimo 0,20m (vinte centímetros) acima do meio-fio, exceto para os compartimentos de serviços e garagens que poderão ter cota de piso de 0,10m (dez centímetros).

...

Art. 101. Não será permitido projetar sobre os afastamentos, jardineiras, saliências, quebras- sóis e elementos decorativos, com uma profundidade superior a 0,50m (cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Será permitido projetar marquise na face lindeira do lote, desde que esteja projetada sobre o afastamento frontal com no máximo 0,80m (oitenta centímetros) e que não exceda 1/3 (um terço) da testada do lote ou a testada fictícia da unidade, quando houver mais de uma unidade inserida no lote.

...

Art. 112. O conceito, a classificação e os parâmetros de Habitação de Interesse Social serão regidos através de lei específica.

§1º REVOGADO.

§2º REVOGADO.

...

Art. 113. Consideram-se residências em série, paralelas ou perpendiculares ao alinhamento predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais a testada por unidade não poderá ser inferior a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 1º. As unidades geminadas formarão um único bloco.

§ 2º. Cada bloco não poderá ter número superior a 15 (quinze) unidades, devendo respeitar o recuo entre os demais.

...

Art. 171 ...

§ 1º Os bens apreendidos nas fiscalizações terão um prazo de 90 (noventa) dias corridos para ser resgatado pelo proprietário, mediante pagamento de multa correspondente a infração cometida.

§ 2º O Órgão Municipal competente pela fiscalização urbana e ambiental terá o total direito de leiloar, doar ou descartar o bem apreendido, passado o período de 90 dias do registro da ocorrência descrito no § 1º.

§ 3º Os recursos do leilão serão gerenciados pelo Município e serão utilizados para bens e serviços públicos.

...

Art. 172 ...

...

§ 6º As multas onerosas provenientes das infrações no ambiente construído e das posturas nas obras poderão ser revertidas em equipamentos e/ou intervenções urbanísticas definidas pelo Município mediante termo de compromisso correspondente ao valor da infração cometida.

Art. 174 ...

...

§ 4º ...

XI - Violar lacre, fita zebraada e adesivos de autuação utilizados por autoridade fiscal em ação de fiscalização urbana sendo apurada por cada lacre violado.

...

Art. 175 ...

§ 1º ...

I - REVOGADO.”

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 6.162, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 21 de setembro de 2022; 201º da Independência; 134º da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____/2022

ANEXO II

TABELA DE PARÂMETROS RESIDENCIAIS

PARÂMETROS PARA EDIFICAÇÕES DE USO HABITACIONAL

(Edificações Unifamiliares, Edificações Multifamiliares, Casas Geminadas, Residências em Série e Condomínios)

Mínimo Exigido								
Ambiente	Área (<i>m²</i>)	Largura (<i>metros</i>)	Diâmetro do círculo inscrito (<i>metros</i>)	Pé- direito (<i>metros</i>)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vão de iluminação	Vão de ventilação
CIRCULAÇÃO	-----	0,90	-----	2,30	Total	-----	-----	-----
<i>Observações:</i>								
§ Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente.								
SALA	6,00	2,40	-----	2,50	Total	-----	1/12	1/12
<i>Observações:</i>								
§ Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente;								
§ Em ambientes integrados será cobrado a largura mínima determinada por todo o ambiente.								
1º QUARTO	8,00	2,60	-----	2,50	Total	-----	1/12	1/12
<i>Observações:</i>								
§ Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente;								
§ Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha.								

2º QUARTO E DEMAIS	6,00	2,40	----	2,50	Total	----	1/12	1/12
---------------------------	------	------	------	------	-------	------	------	------

Observações:

- § Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente.
- § Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha.

Mínimo Exigido

Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vão de iluminação	Vão de ventilação
QUARTO DE SERVIÇO	4,00	2,00	----	2,50	Total	----	1/12	1/12

Observações:

- § Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente;
- § Ambiente destinado para descanso dos trabalhadores domésticos, e não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como quartos e cozinha.

1º BANHEIRO	2,90	----	1,20	2,30	Total	Total	1/12	1/12
--------------------	------	------	------	------	-------	-------	------	------

Observações:

- § Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha;
- § O box dos chuveiros deverá ter dimensão mínima de 0.80m(oitenta centímetros) x 0.80m(oitenta centímetros);
- § Será permitido o uso de exaustão mecânica;
- § Deverá apresentar aplicação do revestimento impermeabilizante total em todas as paredes e piso;
- § Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.

2º BANHEIRO E DEMAIS	2,50	----	1,10	2,30	Total	Total	1/12	1/12
-----------------------------	------	------	------	------	-------	-------	------	------

Observações:

- § *Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha;*
- § *O box dos chuveiros deverá ter dimensão mínima de 0.80m(oitenta centímetros) x 0.80m(oitenta centímetros);*
- § *Será permitido o uso de exaustão mecânica;*

Mínimo Exigido

Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé- direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vão de iluminação	Vão de ventilação
LAVABO	1,65	----	1,10	2,30	Total	Total	1/12	1/12

Observações:

- § *Será permitido o uso de exaustão mecânica;*
- § *Deverá apresentar aplicação do revestimento impermeabilizante total em todas as paredes e piso;*
- § *Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.*

COZINHA	4,00	----	1,60	2,30	Total	Total	1/8	1/8
---------	------	------	------	------	-------	-------	-----	-----

Observações:

- § *Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como banheiros e quartos*
- § *Poderá ter ventilação e iluminação através do ambiente “área de serviço”, desde que a abertura para o vão de iluminação e ventilação da cozinha, não ultrapasse a profundidade de 2,00 (dois metros) para o exterior.*
- § *Será permitido a aplicação do revestimento impermeabilizante total apenas na parede que conter as instalações hidráulicas.*
- § *Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.*

ÁREA DE SERVIÇO	2,50	----	1,30	2,30	Total	Total	1/8	1/8
-----------------	------	------	------	------	-------	-------	-----	-----

Observações:

- § *Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como quarto.*
- § *Será permitido a aplicação do revestimento impermeabilizante total apenas na parede que conter as instalações hidráulicas.*
- § *Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.*

Mínimo Exigido

Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vão de iluminação	Vão de ventilação
CLOSET	----	----	----	2,30	Total	----	----	----

Observações:

- § *Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.*

ESCRITÓRIO	5,00	2,40	----	2,50	Total	----	1/12	1/12
------------	------	------	------	------	-------	------	------	------

Observações:

- § Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente;
- § Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha.

DESPENSA	----	----	----	2,30	Total	----	----	----
-----------------	------	------	------	------	--------------	------	------	------

Observações:

- § Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.

DEPÓSITO	----	----	----	2,30	Total	----	1/16	1/16
-----------------	------	------	------	------	--------------	------	------	------

Observações:

- § Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.

DML (Depósito de Material de Limpeza)	----	----	----	2,30	Total	----	----	----
--	------	------	------	------	--------------	------	------	------

Observações:

- § Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.

Mínimo Exigido								
Ambiente	Área (m²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vão de iluminação	Vão de ventilação
BIBLIOTECA	----	----	----	2,50	Total	----	----	----

Observações:

§ Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos;

§ Será obrigatório vâo para iluminação e ventilação natural.

BRINQUEDOTE CA	----	----	----	2,50	Total	----	----	----
---------------------------	------	------	------	------	--------------	------	------	------

Observações:

§ Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos;

§ Será obrigatório vâo para iluminação e ventilação natural.

CINEMA	----	----	----	2,50	Total	----	----	----
---------------	------	------	------	------	--------------	------	------	------

Observações:

§ Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.

ESTÚDIO (MÚSICA)	----	----	----	2,50	Total	----	----	----
-----------------------------	------	------	------	------	--------------	------	------	------

Observações:

§ Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.

§ Será obrigatório vâo para iluminação e ventilação natural.

Mínimo Exigido								
Ambiente	Área (m²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vâo de iluminação	Vâo de ventilação

ÁREA GOURMET	---	---	---	2,30	Total	Total	---	---
--------------	-----	-----	-----	------	-------	-------	-----	-----

Observações:

§ Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.

ATELIER (ARTE E AFINS)	---	---	---	2,50	Total	---	---	---
------------------------	-----	-----	-----	------	-------	-----	-----	-----

Observações:

§ Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos

§ Será obrigatório vâo para iluminação e ventilação natural.

SAUNA	---	---	---	2,30	Total	Total	---	---
-------	-----	-----	-----	------	-------	-------	-----	-----

Observações:

§ Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.

§ Deverá apresentar aplicação do revestimento impermeabilizante total em todas as paredes e piso.

§ Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.

PARÂMETROS PARA EDIFICAÇÕES DE USO HABITACIONAL

(Habitação de Interesse Social)

Mínimo Exigido								
Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vâo de iluminação	Vâo de ventilação
CIRCULAÇÃO	-----	0,80	-----	2,30	Total	-----	-----	-----
<i>Observações:</i>								
<p>§ Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo a sua extensão;</p> <p>§ Para habitação do tipo PNE (portadores de necessidades especiais) deverá atender ao dimensionamento estabelecidas nas normas técnicas oficiais.</p>								
SALA	6,00	2,40	-----	2,50	Total	-----	1/12	1/12
<i>Observações:</i>								
<p>§ Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente;</p> <p>§ Em ambientes integrados será cobrado a largura mínima determinada por todo o ambiente.</p>								
QUARTOS	6,00	2,40	-----	2,50	Total	-----	1/12	1/12
<i>Observações:</i>								
<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente; • Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha. 								

Mínimo Exigido								
Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestime nto de piso	Revestim ento de parede	Vâo de iluminação	Vâo de ventilação
BANHEIROS	2,50	----	1,10	2,30	Total	Total	1/12	1/12

Observações:

- § *Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha;*
- § *O box dos chuveiros deverá ter dimensão mínima de 0.80m(oitenta centímetros) x 0.80m(oitenta centímetros);*
- § *Será permitido o uso de exaustão mecânica;*
- § *Deverá apresentar aplicação do revestimento impermeabilizante total em todas as paredes e piso;*
- § *Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.*

COZINHA	4,00	----	1,60	2,30	Total	Total	1/8	1/8
---------	------	------	------	------	-------	-------	-----	-----

Observações:

- § *Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como banheiros;*
- § *Será permitido a aplicação do revestimento impermeabilizante total apenas na parede que conter as instalações hidráulicas;*
- § *Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.*

PARÂMETROS PARA EDIFICAÇÕES DE USO HABITACIONAL (Loft)

Mínimo Exigido								
Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vâo de iluminação	Vâo de ventilação
CIRCULAÇÃO	----	0,90	----	2,30	Total	----	----	----
<i>Observações: Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente, caso exista.</i>								
SALA	----	----	----	2,50	Total	----	----	----
QUARTO	----	----	----	2,50	Total	----	----	----
BANHEIRO	1,60	----	----	2,30	Total	Total	1/12	1/12
PREPARO DE ALIMENTOS	----	----	----	2,30	Total	Total	----	----
ÁREA DE SERVIÇO	----	----	----	2,30	Total	Total	----	----

Observações Gerais:

- § Os compartimentos poderão se comunicar de forma direta, salvo o caso dos banheiros, que não poderão se comunicar diretamente com o espaço de preparo de alimentos;
- § Será permitido a aplicação do revestimento impermeabilizante total apenas na parede que conter as instalações hidráulicas destinados ao preparo de alimentos;
- § Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas;
- § Os dimensionamentos dos compartimentos e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnico, sendo obrigatório vão para iluminação e ventilação natural de todos os ambientes;
- § O box dos chuveiros deverá ter dimensão mínima de 0.80m(oitenta centímetros) x 0.80m(oitenta centímetros).
- § Será permitido o uso de exaustão mecânica para os ambientes destinados ao banheiro e preparo de alimentos.



PARÂMETROS PARA EDIFICAÇÕES DE USO HABITACIONAL

(Studio)

Mínimo Exigido								
Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé- direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vâo de iluminação	Vâo de ventilação
CIRCULAÇÃO	----	0,90	----	2,30	Total	----	----	----
<i>Observações:</i>								
<p>§ Deverá ter a largura mínima estabelecida por toda a sua extensão;</p> <p>§ Em ambientes integrados será cobrado a largura mínima determinada por todo o ambiente.</p>								
SALA	6,00	2,40	----	2,50	Total	----	1/12	1/12
<i>Observações:</i>								
<p>§ Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente.</p>								
1º QUARTO	8,00	2,60	----	2,50	Total	----	1/12	1/12
<i>Observações:</i>								
<p>§ Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente.</p> <p>§ Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha.</p>								
2º QUARTO E DEMAIS	6,00	2,40	----	2,50	Total	----	1/12	1/12

Observações:

- § Deverá ter a largura mínima estabelecida por todo o ambiente.
- § Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha.

Mínimo Exigido								
Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestimento de piso	Revestimento de parede	Vâo de iluminação	Vâo de ventilação
1º BANHEIRO	2,90	-----	1,20	2,30	Total	Total	1/12	1/12

Observações:

- § Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha.
- § O box dos chuveiros deverá ter dimensão mínima de 0.80m(oitenta centímetros) x 0.80m(oitenta centímetros).
- § Será permitido o uso de exaustão mecânica;
- § Deverá apresentar aplicação do revestimento impermeabilizante total em todas as paredes e piso.
- § Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.

2º BANHEIRO E DEMAIS	2,50	-----	1,10	2,30	Total	Total	1/12	1/12
-------------------------	------	-------	------	------	-------	-------	------	------

Observações:

- § Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como cozinha.
- § O box dos chuveiros deverá ter dimensão mínima de 0.80m(oitenta centímetros) x 0.80m(oitenta centímetros).
- § Será permitido o uso de exaustão mecânica;

LAVABO	1,65	-----	1,10	2,30	Total	Total	1/12	1/12
--------	------	-------	------	------	-------	-------	------	------

Observações:

- § Será permitido o uso de exaustão mecânica.
- § Deverá apresentar aplicação do revestimento impermeabilizante total em todas as paredes e piso.
- § Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.

Mínimo Exigido

Ambiente	Área (m ²)	Largura (metros)	Diâmetro do círculo inscrito (metros)	Pé-direito (metros)	Revestimento de piso	Revestime nto de parede	Vão de iluminação	Vão de ventilação
COZINHA	4,00	----	1,60	2,30	Total	Total	1/8	1/8

Observações:

- § Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como banheiros;
- § Será permitido a aplicação do revestimento impermeabilizante total apenas na parede que conter as instalações hidráulicas;
- § Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.

ÁREA DE SERVIÇO	2,50	----	1,30	2,30	Total	Total	1/8	1/8
-----------------	------	------	------	------	-------	-------	-----	-----

Observações:

- § Não poderão se comunicar diretamente com compartimentos que sirvam como quarto.
- § Será permitido a aplicação do revestimento impermeabilizante total apenas na parede que conter as instalações hidráulicas.
- § Entende-se como revestimento impermeabilizante qualquer material que evite infiltrações e assegure a integridade da estrutura. Devendo este ser especificado pelo responsável técnico nas plantas.

DESPENSA	----	----	----	2,30	Total	----	----	----
----------	------	------	------	------	-------	------	------	------

Observações:

- § Os dimensionamentos deste compartimento e os vãos destinados à iluminação e ventilação, deverão obedecer às condições conforto ambiental e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais e são de obrigação dos responsáveis técnicos.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____/2022
ANEXO III
TABELA DE MULTAS

MULTA ONEROSA													
CLASSIFICAÇÃO DO INFRATOR	GRAVIDADE	AMBIENTE CONSTRUÍDO				AMBIENTAL				POSTURAS NAS OBRAS			
		Leve	Média	Grave	Gravíssima	Leve	Média	Grave	Gravíssima	Leve	Média	Grave	Gravíssima
Pessoa física	UFM	35	70	140	280	35	70	140	280	10	20	40	80
	Multa Diária	50	50	50	50	50	50	50	50	20	20	20	20
Pessoa jurídica (microempreendedor individual - MEI)	UFM	35	70	140	280	35	70	140	280	10	20	40	80
	Multa Diária	50	50	50	50	50	50	50	50	20	20	20	20
Pessoa jurídica (microempresa - ME)	UFM	140	280	560	1.120	140	280	560	1.120	60	120	240	480
	Multa Diária	50	50	50	50	50	50	50	50	20	20	20	20
Pessoa jurídica (pequeno porte - EPP)	UFM	700	1.400	2.100	4.200	700	1.400	2.100	4.200	90	180	360	720
	Multa Diária	50	50	50	50	50	50	50	50	20	20	20	20
Pessoa jurídica (média e grande porte)	UFM	2.500	5.000	7.500	15.000	2.500	5.000	7.500	15.000	180	360	720	1.440
	Multa Diária	50	50	50	50	50	50	50	50	20	20	20	20
Administração Pública (estadual e federal)	UFM	700	1.400	2.100	4.200	700	1.400	2.100	4.200	90	180	360	720
	Multa Diária	50	50	50	50	50	50	50	50	20	20	20	20